



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Prestação de Contas do Poder Executivo, referente ao Exercício Financeiro de 2022

Parecer jurídico

Trata o presente parecer do exame relativo ao Parecer Prévio nº. 09/2024, referente às contas do Poder Executivo, do Exercício Financeiro de 2022, Processo nº. 198.648/23, enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº. 445/24-OPD/GP, para análise desta Casa, mantendo-se, ou não, a posição daquele órgão.

Conforme consta do Parecer Prévio nº. 02/24:

“Para o ano de 2022, as áreas contempladas nesta avaliação foram educação, saúde, assistência social, administração financeira, transparência e relacionamento com o cidadão, conforme definição trazida pela Nota Técnica nº. 17/2022, de 20 de julho de 2022.”

Da avaliação realizada pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado o Município de Castro obteve os seguintes resultados:

- **Educação:** *“O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de CASTRO no ano de 2021 foi de 6,90, enquanto a meta projetada era de 6,50.”* O município obteve a pontuação de 7,21 dos dados avaliados junto ao controle externo.

- **Saúde:** *“O Município de CASTRO conta com 19 unidades de saúde da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, 100,00% da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.”* A pontuação obtida após a avaliação foi 8,00.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

- **Assistência Social:** pontuação obtida foi de 6,41.

- **Administração financeira:** a pontuação obtida foi de 3,46, sendo a menor verificada na questão relativa à revisão do planejamento orçamentário, a qual abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

- **Transparência e relacionamento com o cidadão:** obteve-se a pontuação de 2,62, verificando-se duas notas 0,00 nos itens relativos à (a) regulamentação do SIC e (b) regulamentação do canal de comunicação.

A pontuação da avaliação governamental foi obtida após análise dos formulários eletrônicos respondidos por agentes públicos municipais nos termos das Notas Técnicas nº. 15/2022 e nº. 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização do TCE-PR.

Após os trâmites internos e concessão de contraditório, a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público de Contas manifestaram-se pela regularidade das contas.

Na continuidade o VOTO proferido pelo Conselheiro Relator, Sr. Fabio de Souza Camargo, é recomendada a regularidade das contas, do Sr. Álvaro Telles e Sr. Moacyr Elias Fadel Junior, relativas ao exercício financeiro de 2022.

Pelos documentos analisados e fundamentação apresentada, nada há que impeça o referendo da decisão proferida pelo TCE-PR.

É o parecer.

Castro, 06 de junho de 2.024.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica